



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
GERÊNCIA DO OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ESTATÍSTICAS CRIMINAIS E DE PRODUTIVIDADE - ESTADO DE GOIÁS

DEMONSTRATIVO - ANO 2023

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS REATIVAS													
NATUREZAS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
HOMICÍDIO DOLOSO	109	88	77	89	65	88	89	73	90	104	91	83	1 046
FEMINICÍDIO	6	7	0	3	8	8	1	7	6	3	6	1	56
ESTUPRO	57	54	63	60	67	65	51	51	55	57	71	69	720
HOMICÍDIO TENTADO	153	153	140	126	129	130	139	144	158	142	167	123	1 704
LATROCÍNIO	2	1	0	0	0	0	2	2	1	3	2	1	14
LESAO SEGUIDA DE MORTE	1	1	0	1	1	2	2	1	5	1	5	6	26
ROUBO A TRANSEUNTE	800	707	832	614	732	622	616	694	613	587	569	516	7 902
ROUBO DE VEÍCULOS	109	94	89	81	73	68	73	105	84	103	85	72	1 036
ROUBO EM COMÉRCIO	80	57	64	40	37	48	55	59	55	50	50	47	642
ROUBO EM RESIDÊNCIA	49	54	51	51	32	35	34	41	58	56	53	55	569
ROUBO DE CARGA	6	3	4	4	1	2	3	4	1	5	1	7	41
ROUBO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FURTO DE VEÍCULOS	435	373	456	398	442	330	350	390	335	346	315	363	4 533
FURTO EM COMÉRCIO	866	886	983	835	988	824	930	945	876	922	872	879	10 806
FURTO EM RESIDÊNCIA	1 651	1 411	1 590	1 458	1 554	1 400	1 343	1 308	1 265	1 417	1 302	1 342	17 041
FURTO A TRANSEUNTE	622	688	741	600	640	640	607	594	534	571	557	548	7 342

OBSERVAÇÕES

1- FONTE: QLIK SENSE (RAI) DATA DE CONSULTA - DATA 23/01/2024;

2- OS DADOS APRESENTADOS NESTE DEMONSTRATIVO ESTÃO SUJEITOS À VARIAÇÕES, CONFORME O ANDAMENTO DAS INVESTIGAÇÕES EM PROCEDIMENTOS POLICIAIS INSTAURADOS PARA A APURAÇÃO DOS FATOS;

3- NA AFERIÇÃO DO HOMICÍDIO É CONSIDERADO O SOMÁTÓRIO DOS NÚMEROS DE VÍTIMAS DE HOMICÍDIO E FEMINICÍDIO;

4- NA AFERIÇÃO DE TENTATIVA DE HOMICÍDIO É CONSIDERADO O SOMÁTÓRIO DOS NÚMEROS DE VÍTIMAS DE TENTATIVA DE HOMICÍDIO E TENTATIVA DE FEMINICÍDIO;

5- NA AFERIÇÃO DO ROUBO A TRANSEUNTE É CONSIDERADO O SOMÁTÓRIO DAS OCORRÊNCIAS DE ROUBOS OCORRIDOS EM RUA/AVENIDA, PRAÇAS E/OU PARQUES AMBIENTAIS CUJAS AS VÍTIMAS SÃO PESSOAS FÍSICAS, EXCLUINDO OS ROUBOS DE VEÍCULOS COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS;

6- NA AFERIÇÃO DE ROUBO E FURTO DE VEÍCULOS É CONSIDERADO O Nº DE VEÍCULOS.